

RETIRADO

20 MAIO 2014

Mate Costa

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADOR NABIL BONDUKI 22º GV

05

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 16/2014 do Executivo

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO a INCLUSÃO do artigo 3º, renumerando-se os artigos subsequentes, ao Projeto de Lei nº 16/2014, com a seguinte redação:

“Art. 3º O aporte de recursos poderá ser realizado previamente à contratação com os agentes financeiros e operadores dos programas mencionados no artigo 1º para a viabilização das atividades de assessoria técnica de arquitetura e engenharia, trabalho social, assessoria jurídica e assemelhadas, necessárias à realização de estudos preliminares, laudos técnicos, projetos básicos e ou executivos necessários à análise da viabilidade técnica dos projetos habitacionais, na forma da lei municipal nº 13.443, de 27 de setembro de 2002 e sua regulamentação posterior.”

Sala das Sessões, de maio de 2014.

NABIL BONDUKI
Vereador

JULIANA CARDOSO
Vereadora

DIMP - 98-21 - 20/05/2014 - 18:48 - 001802 - 1/1